



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO  
CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.835/2021, DE 24/03/2.021.

*Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Novo coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Passa Tempo - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Novo coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 24 de março de 2.021.

Edilson Rodrigues  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado em 24/03/2021

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 24/03/2021

Silas Augusto Rezende  
Chefe de Gabinete  
Prefeitura Municipal de Passa Tempo